



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE CELTAS DO MINHO

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 11 de abril de 2024, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Clube Celtas do Minho, consubstanciada na participação financeira ao Clube Celtas do Minho, referente ao ano económico 2024;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente





representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 11 de abril de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Clube Celtas do Minho, com o NIF 503 855 910 neste ato legalmente representado por Marina Alexandra Duro Carvalho, titular do cartão de cidadão n.º 11879228 8ZX1 válido até 28/03/2029 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 03/07/2021, doravante designado por CCM.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CCM, apresentou ao Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2024.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Comparticipação financeira)**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

<b>Ano</b>	<b>Plano de Pagamentos</b>
2024	1 Prestação de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.





2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

**Cláusula 4.ª**  
**(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CCM será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT500879012538130.

**Cláusula 5.ª**  
**(Obrigações da Associação)**

1. Constituem obrigações do CCM as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CCM assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CCM obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

**Cláusula 6.ª**  
**(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva e da Divisão Administrativa Geral, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 7.ª**  
**(Incumprimento do contrato e rescisão)**

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CCM.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CCM e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

**Cláusula 8.ª**  
**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano 2024.





### **Cláusula 9.ª**

#### **(Entrada em vigor)**

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 10.ª**

#### **(Publicação)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

### **Cláusula 11.ª**

#### **(Contratação excluída)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 12 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

CLUBE CELTAS DO MINHO  
VILA NOVA DE CERVEIRA

NIPC : 503 855 910

(Marina Alexandra Duro de Carvalho)



## A NOSSA PROPOSTA DE ATIVIDADES PARA 2024

### OBJECTIVOS GERAIS PRIORITÁRIOS

1. Continuar a lutar pela melhoria financeira do Clube;

### OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

1. Dar continuidade às formações online e presencial;
2. Abrir o albergue da Mota para o peregrino em geral (numa versão de donativo para a estadia) a partir de janeiro até dezembro de 2024.

### PERCURSOS PEDESTRES APOIADOS E GUIADOS

#### DATAS PREVISTAS PARA 2024

Para 2024 o plano de atividades:

1. Data de Realização: 26 de maio 2024 | Nome do Percurso: Trilho da Fortaleza
2. Data de Realização: 27 de julho 2024 | Nome do Percurso: Trilho do Castelo das Furnas
3. Data de Realização: 29 de setembro 2024 | Nome do Percurso: Trilho do Monte Faro
4. Data de Realização: 27 de outubro 2024 | Nome do Percurso: Trilho do Monte Carvalho
5. Data de Realização: 7 de abril de 2024 | Nome do Percurso: Trilho dos Moinhos da Gávea
6. Data de Realização: 19 de novembro de 2024 | Nome do Percurso: Trilho do Magusto

#### CAMINHO DE SANTIAGO

7. VILA NOVA DE CERVEIRA » GONDOMAR - 25/04/2024 - SAÍDA ÀS 07H00 - 23 KM DE DISTÂNCIA
8. GONDOMAR » VIGO - 26/04/2023 - SAÍDA ÀS 07H00 - 18 KM DE DISTÂNCIA
9. VIGO » REDONDELA - 27/04/2024 - SAÍDA ÀS 07H00 - 19 KM DE DISTÂNCIA



10. REDONDELA » PONTEVEDRA - 28/04/2024 - SAÍDA ÀS 07H00 - 20 KM DE DISTÂNCIA
11. PONTEVEDRA » ARMENTEIRA - 29/04/2024 - SAÍDA ÀS 07H00 - 23 KM DE DISTÂNCIA
12. ARMENTEIRA » VILANOVA DE AROUSA - 30/04/2024 - SAÍDA ÀS 07H00 - 24 KM DE DISTÂNCIA
13. VILANOVA DE AROUSA (BARCO) » PONTECESURES » PADRÓN » SANTIAGO DE COMPOSTELA -  
01/05/2024 - SAÍDA ÀS 07H00 - 28 KM



## REVISÃO ORÇAMENTAL PARA 2024

<b>Despesas</b>	
<b>Designação</b>	<b>Montante €</b>
EDP	624,00 €
Apoio Administrativo (salário)	7 200,00 €
Guias/monitores	2000,00 €
Seguro de viatura	437,00 €
Despesas de representação	600,00 €
Despesas de viatura (reparações)	650,00 €
Despesas com quotas (federações e confederação)	150,00 €
<b>Total</b>	<b>11 661,00€</b>

<b>Receitas</b>	
<b>Designação</b>	<b>Montante €</b>
Subsídios	2 700,00 €
Quotas	200,00 €
Atividades	2016,00 €
Casa da Mota	1045,00 €
Formação	200,00 €
Donativos	2500,00 €
Projetos	3000,00€
<b>Total</b>	<b>11 661,00 €</b>

A Presidente da Direção

(Marina Alexandra Duro de Carvalho)